



CONTRATO n.º 158/2020

Pelo presente instrumento, as partes abaixo designadas celebram o presente Contrato, mediante as seguintes declarações e cláusulas:

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação n.º 022/2020, nos termos do art. 4.º, Lei 13.979/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06997/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1201.2180.33903000.29

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, inscrito no CNPJ: 13.927.819/0001-40, com sede na Praça João Thiago dos Santos, Centro, Lauro de Freitas/BA, neste ato representado por sua Prefeita Sra. Moema Isabel Passos Gramacho.

CONTRATADA: ABC FARMA MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 12.769.449/0001-06, com sede na Rua A, s/n.º, Fazenda Malícia, Quadra 4, Lote 2 Vila de Abrantes, CEP: 42827-466, Camaçari – Bahia, neste ato representada pelos seus atos constitutivos e procurações em anexo, que abaixo subscreve.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de Segurança para Proteção Individual (EPI's) para o uso dos servidores dos equipamentos públicos que atuarão no combate ao COVID-19 por meio de execução ações socioassistenciais, no Município de Lauro de Freitas. Conforme discriminação no Termo de Referência requisitado pela Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social e Cidadania, no processo supra e descrição abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUAN.
1	AVENTAL DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL NÃO ESTERIL USO HOSPITALAR FRONTAL MANGA LONGA, PUNHO LATEX, CONFECCIONADO EM TNT, FABRICADA EM 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 80. E POSSUIR EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIOLOGICA (BFE) 99% O MATERIAL DEVE ATENDER AO QUE DISPOE A RESOLUÇÃO RDC N.º 356 DE 23 DE MARÇO DE 2020 ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	96
2	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM - G CX C/ 50 PARES. EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 24 CM, BAINHA, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,16 MM, SEM PÓ BIOABSORVÍVEL, TAMANHO G EMBALAGEM: CAIXA COM 50 PARES EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX	70
3	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM - M CX C/ 50 PARES. EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 24 CM, BAINHA, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,16 MM, SEM PÓ BIOABSORVÍVEL, TAMANHO M EMBALAGEM: CAIXA COM 50 PARES EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE	CX	70

[Assinaturas]
Raphael
Procurador do Município
Lauro de Freitas

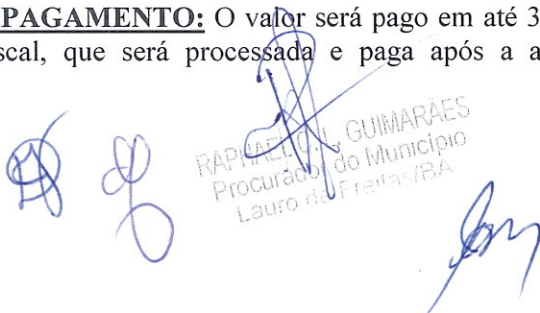


	FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.		
4	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P CX C/ 50 PARES. EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 24 CM, BAINHA, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,16 MM, SEM PÓ BIOABSORVIVEL, TAMANHO P EMBALAGEM: CAIXA COM 50 PARES EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX	70
5	MÁSCARA CIRURGICA TRIPLA CX C/ 50UNID. FABRICADA EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO; CAMADA TRIPLA COM FILTRO PARA MAIOR PROTEÇÃO; CONTÉM ELÁSTICO DE FIXAÇÃO; NÃO ESTÉRIL; POSSUI CLIP NASAL. TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE.O MATERIAL DEVE ATENDER AO QUE DISPOE A RESOLUÇÃO RDC Nº 356 DE 23 DE MARÇO DE 2020	UND	11.000
6	MASCARA DE BARREIRA N95. COMPOSIÇÃO: FIBRA SINTÉTICA DE FALSO TECIDO, ELEMENTOS FILTRANTES COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, FITAS DE BORRACHA NATURAL E TIRA DE ALUMÍNIO. APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (CA) E INMETRO.	UND	6.000
7	MÁSCARA FACE SHIELD. MODELO FACE SHIELD, FIXAÇÃO NA CABEÇA POR ELÁSTICO, EPI DE DUPLA PROTEÇÃO, FABRICADA EM ACRÍLICO, FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO E PROTEÇÃO COMPLETA PARA TODO O ROSTO.	UND	200
8	OCULOS DE PROTEÇÃO. ÓCULOS DE SEGURANÇA EM POLICARBONATO ÓPTICO, COM ARMAÇÃO DE NYLON, HASTES REGULÁVEIS. FILTRA 99,9% DOS RAIOS UVA/UVB.	UND	96
9	TOUCA DESCARTÁVEL SONFONADA. EM TNT, GRAMATURA DE 20 G/M2, ELÁSTICO EM TODA VOLTA, DIÂMETRO MÍNIMO DE 45 CM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU VALIDADE.	PCT	5

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DO CONTRATO: O presente instrumento de contrato terá vigência pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO: O presente Contrato tem o valor global estipulado em R\$137.567,70 (cento e trinta e sete mil, quinhentos e sessenta e sete reais e setenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO: O valor será pago em até 30 (trinta) dias após a apresentação, com a respectiva nota fiscal, que será processada e paga após a aprovação pelo setor competente da CONTRATANTE.


RAPHAEL G. GUMARAES
Procurador do Município
Lauro de Freitas/BA



CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 5.1 Fornecer todos os produtos, de acordo com as especificações do Termo de Referência;
- 5.2 Os produtos a serem entregues deverão ser necessariamente de primeira linha, segundo os padrões usuais de mercado, com identificação do fabricante e marcas, que permitam a aferição, pelo CONTRATANTE;
- 5.3 Assumir despesas referentes a transporte, carga e descarga dos produtos a serem fornecidos;
- 5.4 Providenciar, por sua conta, todos os registros e licenças, exigidos por leis ou atos dos órgãos federais, estaduais e municipais competentes, para fornecimento dos produtos objeto deste termo de referência;
- 5.5 Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o fornecimento dos bens, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos (Art. 71, Lei 8666/93);
- 5.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado;
- 5.7 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 5.8 Fornecer e gerenciar os recursos humanos necessários a operacionalização das atividades, mantendo o quadro de pessoal compatível em quantidade e qualidade com as características a que se destina;
- 5.9 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de disciplinas e regulamento do serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:


- 6.1 Exercer a fiscalização dos produtos recebidos, por servidor designados para acompanhamento deste contrato, pertencentes à SESA/CAF, mediante a Solicitação de Fornecimento e nota fiscal, a verificação do mesmo, conforme orientação do Gestor do Contrato;
- 6.2 Efetuar o pagamento dos produtos entregues nas condições estabelecidas no Contrato;
- 6.3 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao Licitante vencedor;
- 6.4 Comunicar ao contratado qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;
- 6.5 Notificar formalmente e aplicar as penalidades cabíveis caso seja necessário, quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens;
- 6.6 Acompanhar todo o processo de recebimento, conforme orientações do Gestor do Contrato;
- 6.7 Intervir junto a contratada, quando se fizer necessário, advertência, suspensão ou substituição do funcionário da Contratada que não cumprir as normas da Contratante;
- 6.8 Manter parceria continua com a Contratada considerando as cláusulas do Termo de Referência, com finalidade de garantir o fornecimento com produtos de qualidade, obedecendo as normas vigentes;
- 6.9 A Contratante deverá ser responsável pela supervisão do controle de qualidade, da conservação, da distribuição e do transporte e demais determinações contidas nas Leis vigentes da ANVISA.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO: Os serviços ora avençados serão fiscalizados pela Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social e Cidadania, responsável pelo gerenciamento e fiscalização da entrega dos materiais.

CLÁUSULA OITAVA - RECONHECIMENTO: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em operar a rescisão administrativa deste pacto, na forma da Lei no. 8.666/93, art. 77.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO:

- 9.1. Constitui motivo para a rescisão administrativa deste contrato, a infração a qualquer de suas cláusulas, ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei no. 8.666/93.
- 9.2.. Constitui motivo para rescisão antecipada, sem qualquer ônus para o município, a hipótese de findar a situação atual de calamidade pública, antes do prazo inicialmente previsto.


RAPHAEL L. GUIMARÃES
Procurador do Município
Lauro de Freitas/BA







PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

CLÁUSULA DÉCIMA - MULTAS: A CONTRATADA arcará com uma multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato no caso de descumprimento de qualquer das condições ou cláusulas ora avençadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93 e demais normas de direito administrativo pertinentes.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e validade jurídica na presença de duas testemunhas abaixo, elegendo o Foro de Lauro de Freitas como competente para decidir as questões oriundas deste pacto.

Lauro de Freitas (BA), 27 de Agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS/BA - CONTRATANTE
Moema Isabel Passos Gramacho – Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA
Diana de Jesus – Secretária

ABC FARMA MATERIAL HOSPITALAR EIRELI –
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: AYRES CESAR DO EIRADO FONTENELE
R.G. 201075440

NOME:

R.G.

RAPHAEL L. L. GUIMARÃES
Procurador do Município
Lauro de Freitas